



LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 10 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 216, de 10 de novembro de 2021.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 389/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 216, de 10 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art 1º ...

...

Parágrafo único. O contribuinte será excluído do Programa de parcelamento, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, se constatada, no parcelamento firmado, a falta de pagamento de duas (02) parcelas consecutivas ou alternadas."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 10 de maio de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



